

Lei nº 449/79

Jardim, 24 de julho de 1979

Dispõe sobre isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza à Cibrazen-CompANHIA Brasileira de Armazenamento.

A Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo autorizado a conceder Isenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza à Cibrazen- Cia Brasileira de Armazenamento, unidade instalada em Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr Fernando Freitas
- Prefeito Municipal.